

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – MAPP 3562

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo Técnico estabelece as diretrizes, especificações técnicas, critérios construtivos e procedimentos executivos necessários para a construção do Pórtico de Entrada do Distrito de Sussuanha, no município de Guaraciaba do Norte – CE.

Este documento integra o conjunto de peças técnicas da obra e deverá ser utilizado como referência para execução, fiscalização e controle de qualidade dos serviços. A estrutura consiste em um pórtico em concreto armado moldado in loco, apoiado em fundações superficiais do tipo sapata isolada, além da implantação de sistema de iluminação elétrica ornamental e funcional.

A obra tem como finalidade criar um marco arquitetônico representativo na entrada do distrito, promovendo valorização urbana, fortalecimento da identidade local e melhoria visual do acesso à comunidade.

2. NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, incluindo:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- NBR 7480 – Aço para armaduras de concreto armado
- NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto
- NBR 12655 – Preparo e controle do concreto
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- Normas da concessionária de energia elétrica.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realizada a mobilização do canteiro de obras com transporte de equipamentos, ferramentas e materiais. A área deverá ser limpa, removendo vegetação, detritos e qualquer material orgânico presente.

Posteriormente será realizada a locação da obra utilizando equipamentos topográficos adequados. Nesta etapa serão definidos os eixos estruturais, posições das fundações e alinhamentos dos pilares conforme os projetos técnicos.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Após a locação serão executadas as escavações das cavas destinadas às sapatas de fundação. As escavações poderão ser realizadas manualmente ou mecanicamente, respeitando as dimensões previstas no projeto estrutural.

O fundo das escavações deverá ser regularizado, limpo e compactado, garantindo condições adequadas para apoio das fundações. Caso necessário poderá ser executado lastro de concreto magro para regularização da base.

5. FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo sapatas isoladas em concreto armado. Cada pilar será apoiado em uma sapata individual dimensionada para suportar as cargas estruturais. A execução das armaduras deverá seguir rigorosamente o detalhamento estrutural, garantindo cobrimento adequado através do uso de espaçadores. Após a montagem das armaduras será realizada a concretagem utilizando concreto com resistência mínima característica $f_{ck} = 25$ MPa.

Durante o lançamento do concreto deverá ser realizada vibração mecânica com vibrador de imersão para eliminar vazios e garantir a adequada compactação. Após a concretagem deverá ser realizada a cura do concreto por período mínimo de 7 dias.

6. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A estrutura principal do pórtico será executada em concreto armado moldado no local, sendo composta por pilares e vigas estruturais. O concreto utilizado deverá possuir resistência mínima de 25 MPa e todos os elementos estruturais deverão ser executados conforme especificações de projeto e normas técnicas.

7. PILARES

Serão executados seis pilares em concreto armado com seção transversal de 15 x 30 cm. A montagem das armaduras deverá obedecer ao detalhamento estrutural, utilizando barras de aço CA-50 de diâmetros adequados e estribos em aço CA-60. Após a montagem das armaduras serão instaladas as formas em madeira ou compensado plastificado, garantindo alinhamento e prumo dos elementos. A concretagem deverá ocorrer de forma contínua, utilizando vibrador de imersão para garantir o adensamento adequado do concreto.

8. VIGAS

As vigas estruturais possuirão seção transversal de 12 x 30 cm e serão responsáveis pela interligação dos pilares e pela distribuição das cargas estruturais. Antes da concretagem deverão ser executadas as formas e escoramentos, garantindo estabilidade e alinhamento. As armaduras deverão ser posicionadas conforme o projeto, respeitando cobrimento mínimo e posicionamento correto dos estribos.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será implantado sistema elétrico destinado à iluminação ornamental do pórtico. A alimentação será realizada em 220 V, com potência total aproximada de 1.728 W. Serão instalados quadro de medição e quadro de distribuição com disjuntores termomagnéticos e dispositivo DR para proteção contra choques elétricos.

10. ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação será composto por luminárias decorativas, arandelas, luminárias embutidas e lâmpadas LED, proporcionando iluminação cênica da estrutura durante o período noturno. As luminárias deverão ser instaladas conforme projeto elétrico, garantindo uniformidade de iluminação e segurança elétrica.

11. ELETRODUTOS E CABEAMENTO

Os circuitos elétricos serão instalados em eletrodutos de PVC rígido ou flexível. Os condutores serão de cobre isolado, com seções de 1,5 mm², 2,5 mm² e 6 mm² conforme definição em projeto. Todas as conexões deverão ser realizadas em caixas apropriadas e devidamente protegidas.

12. SISTEMA DE ATERRAMENTO

Será executado sistema de aterramento composto por haste de aterramento cobreada, cabo de cobre nu e caixa de inspeção. O sistema deverá garantir segurança contra choques elétricos e atender às exigências da concessionária de energia.

13. ACABAMENTOS

Após a execução da estrutura serão realizados os serviços de acabamento, incluindo regularização das superfícies, revestimento em argamassa e pintura externa com tinta acrílica resistente às intempéries. Também poderá ser instalada identificação visual com o nome do distrito.

14. LIMPEZA FINAL

Ao término da obra deverá ser realizada limpeza geral do local, removendo entulhos, resíduos de materiais e equipamentos utilizados na construção. A área deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e sob supervisão de responsável técnico habilitado. Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente autorizada pela fiscalização. A obra deverá atender aos princípios de qualidade, segurança, durabilidade e boas práticas da engenharia civil.

SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:073
13573375

Assinado de forma
digital por SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:07313573375
Dados: 2026.03.26
08:49:17 -03'00'

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
Portaria 157/2025
CREA/CE 379384

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – MAPP 3562

Para o item “Fachada em ACM”, esclarece-se que o mesmo não possui composição específica disponível na tabela SEINFRA. Dessa forma, visando garantir maior aderência à realidade de execução e aos valores praticados no mercado, foram realizadas três cotações junto a fornecedores, as quais embasaram a definição do custo do material apresentado. Ressalta-se que, embora tenha sido elaborada uma composição própria, o referido item não pode ser considerado integralmente compatível com a metodologia da SEINFRA, uma vez que envolve sistemas e soluções construtivas específicas (ACM) que não estão contempladas de forma padronizada na referida tabela.

Diante disso, optou-se tecnicamente pela adoção de valores de mercado para o fornecimento do material, garantindo maior fidedignidade orçamentária e compatibilidade com os preços efetivamente praticados. Por outro lado, destaca-se que a mão de obra utilizada na composição foi integralmente baseada na SEINFRA, assegurando a padronização dos encargos sociais, produtividade e critérios técnicos estabelecidos pelo órgão de referência.

Assim, a metodologia adotada combina:

- Cotação de mercado para materiais específicos não contemplados na SEINFRA;
- Referência SEINFRA para mão de obra, garantindo consistência técnica e conformidade com parâmetros oficiais.

SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:073
13573375

Assinado de forma
digital por SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:07313573375
Dados: 2026.03.26
09:01:11 -03'00'

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
Portaria 157/2025
CREA/CE 379384



Data: 05/03/ 2026

Cliente: PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE

Cidade: GUARACIABA DO NORTE - CE

Conforme solicitado por V.S.^a, apresentamos proposta comercial referente a confecção de comunicação visual, conforme especificado abaixo:

Descrição dos serviços	UNID.	PREÇO UNIT	R\$ PREÇO TOTAL
PLACA FRONTAL EM ACM VAZADO COM ACRILICO E LETRAS LUMINOSAS			
POLICARBONATO COMPACTO COM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME O PROJETO			
IMAGEM DA SANTA EM ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ AUTOMOTIVO			
CORAÇÃO EM ALTO RELEVO EM ACM			
VALOR TOTAL			39.780,00

ORÇAMENTO CONFORME O PROJETO



Data: 05/03/ 2026

Cliente: PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE

Cidade: GUARACIABA DO NORTE - CE



COLIBRI Sign
 GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

(88) 99611.6905 / 99789.2526

CNPJ: 17.994.760/0001-64

Conforme solicitado por V.S.ª, apresentamos proposta comercial referente a confecção de comunicação visual, conforme especificado abaixo:

Descrição dos serviços	UNID	PREÇO UNIT	R\$ PREÇO TOTAL
PLACA FRONTAL EM ACM VAZADO COM ACRILICO E LETRAS LUMINOSAS			
POLI CARBO NATO COMPACTO COM IMPRESSÃO DIGITAL CONFORME O PROJETO			
IMAGEM DA SANTA EM ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL E VERNIZ AUTOMOTIVO			
CORÇÃO EM ALTO RELEVO EM ACM			
VALOR TOTAL			34.750,00

ORÇAMENTO CONFORME O PROJETO



RAZÃO SOCIAL : J. F. PERES • CNPJ 12.207.798/0001-26

NOME/EMPRESA: **J. F. PERES**
CNPJ: **12.207.798/0001-26**
ENDEREÇO: **Rua Capitão Ferreira, 782 - Guaraciaba do Norte - CE**
CONTATOS: **(88) 9 9924.9793**
E-MAIL: **solgraficagba@hotmail.com**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. TOTAL R\$
01	PLACA FRONTAL EM ACM LUMINOSA	SERVIÇO			
02	POLICARBONATO COMPACTO CONFORME O PROJETO	SERVIÇO			
03	IMAGEM DA SANTA EM ACM	SERVIÇO			
04	CORAÇÃO EM ALTO RELEVO EM ACM	SERVIÇO			

Valor total da proposta: **R\$ 37.850,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**

PRAZO DE: **5 DIAS**

LOCAL: **PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE**

DATA: **06/03/2026**

JOSE FLAVIO PERES

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

(88) 9 9924.9793

solgraficagba@hotmail.com

Rua Ca pitão Ferreira, 782 - Gba do Nor te CE



GOVERNO MUNICIPAL

GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

MISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N.º 37
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MAPP 3562 – CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MOSTEIRO –
GUARACIABA DO NORTE/CE

DATA DO RELATÓRIO: 06/03/2026

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO:

- **SAMILLE PAIVA OLIVEIRA** – ENGENHEIRA CIVIL CREA/CE 379384
- **TRANITTY ALVES COUTO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / ENGENHEIRO CIVIL CREA/CE 366452

FOTO 01





GOVERNO MUNICIPAL

GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

COMISSAO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 38
RUBRICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOTO 02



FOTO 03





GOVERNO MUNICIPAL

GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TRANITTY ALVES
COUTO:09848316655
16655

Assinado digitalmente
por TRANITTY ALVES
COUTO:09848316655
Data: 2026.03.09
21:12:43-03'00'

TRANITTY ALVES COUTO

*Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 11/2025)
Engenheiro Civil CREA/CE 366452*

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375
3573375

Assinado de forma
digital por SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:07313573375
Dados: 2026.03.26
09:02:12 -03'00'

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
*Engenheira Civil CREA/CE 379384
Portaria nº 157/2025*

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Nº 39

RUBRICA

SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:07
313573375

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375
Dados: 2026.03.26 09:41:28 -03'00'



OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUANHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS
mar/26
BDI UTILIZADO: 26,20%

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
	TOTAL	3,00

S + G	SEGURO E GARANTIA	
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,80
	TOTAL	0,80

R	RISCO	
R	RISCO	0,97
	TOTAL	0,97

DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
	TOTAL	0,59

L	LUCRO	
L	LUCRO	6,16
	TOTAL	6,16

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	2,70
	TOTAL	11,35

BDI = 26,20%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUANHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS

mar/26

BDI UTILIZADO: 26,20%



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriatos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,92	1,46
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		12,18	9,29

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,30	3,60
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39	0,30
TOTAL		11,69	3,90

A + B + C + D = 96,88 56,53

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUANHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS

mar/26

BDI UTILIZADO: 26,20%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	H	L	QTD
L'H	3,00000000	4,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,50

1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

	C	L	N	QTD
C'L'N	2,90000000	2,40000000	2,00000000	13,92
				13,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,92

1.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

	C	L	N	QTD
C'L'N	2,90000000	2,40000000	2,00000000	13,92
				13,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 433,60

2.1. ADMINISTRACAO DE OBRA (%)

	QTD
100	100,00000000

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

3.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	C	H	L	N	QTD
C'L'H'N	2,90000000	0,60000000	0,30000000	2,00000000	1,04
C'L'H'N	1,70000000	0,60000000	0,30000000	2,00000000	0,61
C'L'H'N	0,70000000	0,60000000	0,30000000	4,00000000	0,50
C'L'H'N	2,20000000	0,60000000	0,30000000	2,00000000	0,79

SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA-0731
3573375

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA-07313573375
Dados: 2026.03.26 09:42:34 -03'00"

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 44
RUBRICA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

C*L*H*N	2.400000000	0.600000000	0.300000000	2.000000000	0,86
					3,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,80

3.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

C	L	QTD
120,000000000	0,100000000	12,00
		12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

3.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

C	L	QTD
120,000000000	0,100000000	12,00
		12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

3.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

C	H	L	N	QTD
2,900000000	1,000000000	2,200000000	2,000000000	12,76
				12,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,76

4.1. C0086 ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO (M2)

H	L	N	QTD
7,500000000	2,400000000	2,000000000	36,00
7,500000000	2,900000000	2,000000000	43,50
7,500000000	1,700000000	2,000000000	25,50
7,500000000	0,700000000	4,000000000	21,00
7,500000000	2,200000000	2,000000000	33,00
			159,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 159,00

5.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

C	H	L	N	QTD
2,900000000	0,600000000	0,200000000	2,000000000	0,70

C'L*HN	1,70000000	0,60000000	0,20000000	2,00000000	0,41
C'L*HN	0,70000000	0,60000000	0,20000000	4,00000000	0,34
C'L*HN	2,20000000	0,60000000	0,20000000	2,00000000	0,53
C'L*HN	2,40000000	0,60000000	0,20000000	2,00000000	0,56
					2,56

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,56

5.2. C0089 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

C	H	L	N	QTD
C'L*HN	0,30000000	0,09000000	6,00000000	0,47
C'L*HN	1,70000000	0,09000000	6,00000000	0,28
C'L*HN	0,70000000	0,09000000	12,00000000	0,23
C'L*HN	2,20000000	0,09000000	6,00000000	0,36
C'L*HN	2,40000000	0,09000000	6,00000000	0,39
				1,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,73

5.3. C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

C	H	N	QTD
C*HN/2	0,30000000	12,00000000	5,22
C*HN/2	0,30000000	12,00000000	3,06
C*HN/2	0,30000000	24,00000000	2,52
C*HN/2	0,30000000	12,00000000	3,96
C*HN/2	0,30000000	12,00000000	4,32
C*HN/2	7,50000000	20,00000000	22,50
			41,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,58

5.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Ns	Nb	Cb	KGm	QTD
SAPATAS	10,00000000	18,00000000	1,00000000	111,06
PILARES	10,00000000	4,00000000	9,00000000	222,12
				333,18

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 333,18

5.5. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3.40 A 6.40mm (KG)

	Np	Cb	KGm	QTD
(Np * Cb * 0,15) / (0,08 * 2 + 0,28 * 2) * K Gm	10,000000000	9,000000000	0,154000000	66,53
				66,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 66,53

5.6. C4291 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

	C	H	L	N	QTD
C*L*H*N	0,800000000	0,200000000	0,800000000	10,000000000	1,28
C*L*H*N	0,300000000	9,000000000	0,090000000	10,000000000	2,43
					3,71

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,71

6.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	H	L	N	QTD
H*L*N	7,500000000	2,400000000	2,000000000	38,00
H*L*N	7,500000000	2,900000000	2,000000000	43,50
H*L*N	7,500000000	1,700000000	2,000000000	25,50
H*L*N	7,500000000	0,700000000	4,000000000	21,00
H*L*N	7,500000000	2,200000000	2,000000000	33,00
				159,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 159,00

6.2. C0050 ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10 cm (M2)

	H	L	N	QTD
H*L*N	0,250000000	0,250000000	20,000000000	1,25
				1,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,25

6.3. C2665 VERGA EM ARCO DE CONCRETO ARMADO (M)

	C	N	QTD
C*N	1,200000000	2,000000000	2,40
			2,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,40

7.1. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

H	L	N	QTD
1,50000000	0,80000000	2,00000000	2,40
H'L'N			2,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,40

7.2. C1517 JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO (M2)

H	L	N	QTD
2,10000000	0,65000000	4,00000000	5,46
H'L'N			5,46

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,46

7.3. C2675 VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E=6mm. COLOCADO (M2)

H	L	N	QTD
2,10000000	0,65000000	4,00000000	5,46
H'L'N			5,46

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,46

8.1. C1353 ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO. EM MARQUISES (M2)

C	L	N	QTD
3,10000000	2,62000000	2,00000000	16,24
C'L'N			16,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,24

8.2. C4827 TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA. ESP.=0.7MM (M2)

C	L	N	QTD
3,10000000	2,62000000	2,00000000	16,24
C'L'N			16,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,24

9.1. C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

	H	L	N	QTD
H'L*N	1,000000000	2,400000000	4,000000000	9,60
H'L*N	1,000000000	2,900000000	4,000000000	11,60
H'L*N	1,000000000	1,700000000	4,000000000	6,80
H'L*N	1,000000000	0,700000000	8,000000000	5,60
H'L*N	1,000000000	2,200000000	4,000000000	8,80
				42,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 42,40

10.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	H	L	N	QTD
H'L*N	7,500000000	2,400000000	4,000000000	72,00
H'L*N	7,500000000	2,900000000	4,000000000	87,00
H'L*N	7,500000000	1,700000000	4,000000000	51,00
H'L*N	7,500000000	0,700000000	8,000000000	42,00
H'L*N	7,500000000	2,200000000	4,000000000	66,00
				318,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 318,00

10.2. C1226 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

	C	H	L	N	QTD
H'L*N	0,000000000	7,500000000	2,400000000	2,000000000	36,00
H'L*N	0,000000000	7,500000000	2,900000000	2,000000000	43,50
H'L*N	0,000000000	7,500000000	1,700000000	2,000000000	25,50
H'L*N	0,000000000	7,500000000	0,700000000	4,000000000	21,00
H'L*N	0,000000000	7,500000000	2,200000000	2,000000000	33,00
					159,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 159,00

10.3. C1866 PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)

	C	H	L	N	QTD
H'L*N	0,000000000	7,500000000	2,400000000	2,000000000	36,00
H'L*N	0,000000000	7,500000000	2,900000000	2,000000000	43,50
H'L*N	0,000000000	7,500000000	1,700000000	2,000000000	25,50
H'L*N	0,000000000	7,500000000	0,700000000	4,000000000	21,00

H*L*N	0,000000000	7,500000000	2,200000000	2,000000000	33,00
					159,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 159,00

10.4. COM-51247799 FACHADA EM ACM (M2)

UM	H	N	QTD
	1,000000000		1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,0

10.5. C4284 SANCA DE GESSO P/ FORRO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)

C*N	C	N	QTD
	2,900000000	4,000000000	11,60
	1,700000000	4,000000000	6,80
	0,700000000	8,000000000	5,60
	2,200000000	4,000000000	8,80
	2,400000000	4,000000000	9,60
			42,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 42,40

10.6. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM

UM	H	N	QTD
	69,000000000		69,00
			69,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,0

11.1. C2076 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO (UN)

QTD	QTD
1	1,00
	1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

11.2. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

QTD	QTD
1	1,000
	1,00

	1,00
--	------

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

11.3. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

	QTD
CONFORME PROJETO	1
	1,000
	1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

11.4. C4834 ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W, COMPLETA (UN)

	QTD
CONFORME PROJETO	8
	8,000
	8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

11.5. C4810 PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

	QTD
CONFORME PROJETO	4
	4,000
	4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

11.6. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QTD
CONFORME PROJETO	12
	12,000
	12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

11.1. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

	C	N	QTD
C*N°0.22	2,90000000	4,00000000	2,55
C*N°0.22	1,70000000	4,00000000	1,50
C*N°0.22	0,70000000	8,00000000	1,23

C*N°0,22	2.200000000	4.000000000	1,94
C*N°0,22	2.400000000	4.000000000	2,11
			9,33

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,33

11.2. C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	C	N	QTD
C*N°0,22	2.900000000	4.000000000	2,55
C*N°0,22	1.700000000	4.000000000	1,50
C*N°0,22	0.700000000	8.000000000	1,23
C*N°0,22	2.200000000	4.000000000	1,94
C*N°0,22	2.400000000	4.000000000	2,11
			9,33

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,33

12.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

	C	L	N	QTD
C*L*N	30.200000000	4.000000000	2.000000000	241,60
C*L*N	32.000000000	6.000000000	1.000000000	192,00
				433,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 433,60

12.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	C	H	L	N	QTD
C*L*H*N	30.200000000	0.400000000	0.200000000	3.000000000	7,25
C*L*H*N	32.000000000	0.400000000	0.200000000	1.000000000	2,56
C*L*H*N	4.000000000	0.400000000	0.200000000	3.000000000	0,96
C*L*H*N	6.000000000	0.400000000	0.200000000	1.000000000	0,48
C*L*H*N	10.000000000	0.400000000	0.200000000	1.000000000	0,80
					12,05

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,05

12.3. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUIÇÃO (M3)

C	H	L	N	QTD
---	---	---	---	-----

C*L*H*N	30,20000000	0,20000000	4,00000000	2,00000000	48,32
C*L*H*N	32,00000000	0,20000000	6,00000000	1,00000000	38,40
					86,72

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 86,72

12.4. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

	C	H	L	N	QTD
C*L*H*N	30,20000000	0,40000000	0,20000000	3,00000000	7,25
C*L*H*N	32,00000000	0,40000000	0,20000000	1,00000000	2,56
C*L*H*N	4,00000000	0,40000000	0,20000000	3,00000000	0,96
C*L*H*N	6,00000000	0,40000000	0,20000000	1,00000000	0,48
C*L*H*N	10,00000000	0,40000000	0,20000000	1,00000000	0,80
					12,05

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,05

13.5. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

	C	L	N	QTD
C*L*N	30,20000000	4,00000000	2,00000000	241,60
C*L*N	32,00000000	6,00000000	1,00000000	192,00
				433,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 433,60

13.6. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

	C	N	QTD
C*N	30,20000000	4,00000000	120,80
C*N	4,00000000	3,00000000	12,00
C*N	6,00000000	1,00000000	6,00
C*N	10,00000000	1,00000000	10,00
C*N	8,25000000	1,00000000	8,25
C*N	2,10000000	1,00000000	2,10
C*N	2,77000000	1,00000000	2,77
C*N	2,50000000	6,00000000	15,00
C*N	1,70000000	1,00000000	1,70
C*N	2,22000000	1,00000000	2,22
			180,84

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 180,84

13.7. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QTD
CONFORME PROJETO	4,000
	4,000

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

13.8. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	QTD
CONFORME PROJETO	4,000
	4,000

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

13.9. C4870 LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

	QTD
CONFORME PROJETO	4,000
	4,000

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

14.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

	C	L	N	QTD
C'L'N	2,90000000	2,40000000	2,00000000	13,92
				13,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,92



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261847067

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 Página 1/2
 FL Nº 55
 RUBRICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0622919350**

Registro: **379384CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

AVENIDA MONSENHOR FURTADO

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

ART Vinculada: **CE20251584504**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.160,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DISTRITO SUSSUANHA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de Início: **25/03/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.149174, -40.794730**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.4 - DE QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZb4w
 Impresso em: 26/03/2026 às 10:23:00 por: , ip: 191.7.212.101





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 Página 2/2
 FL Nº 56

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261847067

RUBRICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
 CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.4 - DE QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE MEDIÇÃO ELÉTRICA > #11.6.4 - DE QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DA SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE. DE ACORDO COM O MAPP 3562

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
 RNP: 0622919350
 Data: 26/03/2026 10:23:00

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375
 Dados: 2026.03.26 12:05:02 -03'00'

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA - CPF: 073.135.733-75

JOSE CEFAS PONTES
 Assinado de forma digital por JOSE CEFAS PONTES
 CEFAS PONTES
 MELO:62341430325

Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE - CNPJ: 07.589.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **26/03/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218687356**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZb4w
 Impresso em: 26/03/2026 às 10:23:01 por: , ip: 191.7.212.101

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO MOSTEIRO, NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de Insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de Insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, **uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico**, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.

DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **(grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados." **(grifo nosso)**

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
5.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2
10.3	C1866	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	UND



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
13.9	C4870	LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE	UND

OBS: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

Guaraciaba do Norte/CE, 26 de março de 2025

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375
Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
Portaria 157/2025
CREA/CE 379384

RUBRICA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUÂNHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUÂNHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS
mar/26

BDI UTILIZADO: 26,20%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL C/ BDI R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 231,46	R\$ 2.200,92	R\$ 2.984,23
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	13,92	R\$ 7,15	R\$ 9,02	R\$ 99,53	R\$ 125,56
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	13,92	R\$ 4,62	R\$ 5,83	R\$ 64,31	R\$ 81,15
2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						R\$ 33.631,00	R\$ 42.443,00
2.1	ADM - PGBA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	composições próprias	%	100,00	R\$ 336,31	R\$ 424,43	R\$ 33.031,00	R\$ 42.443,00
3		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 2.314,95	R\$ 2.921,50
3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,90	R\$ 54,09	R\$ 68,26	R\$ 205,54	R\$ 259,39
3.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	12,00	R\$ 28,37	R\$ 35,80	R\$ 340,44	R\$ 429,60
3.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	12,00	R\$ 32,17	R\$ 40,60	R\$ 386,04	R\$ 487,20
3.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	12,76	R\$ 108,38	R\$ 136,78	R\$ 1.382,93	R\$ 1.745,31
4		SERVIÇOS AUXILIARES						R\$ 664,62	R\$ 839,52
4.1	C0086	ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TUILO	SEINFRA	M2	159,00	R\$ 4,18	R\$ 5,28	R\$ 664,62	R\$ 839,52
5		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						R\$ 17.638,53	R\$ 22.259,00
5.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	2,56	R\$ 663,36	R\$ 837,16	R\$ 1.696,20	R\$ 2.143,13
5.2	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	1,73	R\$ 808,69	R\$ 1.020,57	R\$ 1.399,03	R\$ 1.785,59
5.3	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	41,58	R\$ 162,96	R\$ 205,66	R\$ 6.775,88	R\$ 8.551,34
5.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	333,18	R\$ 11,96	R\$ 15,09	R\$ 3.984,83	R\$ 5.027,69
5.5	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	66,53	R\$ 12,09	R\$ 15,26	R\$ 804,35	R\$ 1.015,25
5.6	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	3,71	R\$ 902,22	R\$ 1.012,40	R\$ 2.976,24	R\$ 3.756,00
6		PAREDES E PAINÉIS						R\$ 10.912,96	R\$ 13.772,02
6.1	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	159,00	R\$ 62,98	R\$ 79,48	R\$ 10.013,82	R\$ 12.637,32
6.2	C0050	ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,25	R\$ 553,44	R\$ 698,44	R\$ 691,80	R\$ 873,05
6.3	C2665	VERGA EM ARCO DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M	2,40	R\$ 86,39	R\$ 109,02	R\$ 207,34	R\$ 261,65
7		ESQUADRIAS E FERRAGENS						R\$ 5.460,71	R\$ 6.916,68
7.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	2,40	R\$ 640,10	R\$ 807,81	R\$ 1.536,24	R\$ 1.938,74
7.2	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	SEINFRA	M2	5,46	R\$ 363,58	R\$ 458,84	R\$ 1.985,15	R\$ 2.505,27
7.3	C2675	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO	SEINFRA	M2	5,46	R\$ 358,85	R\$ 452,87	R\$ 1.959,32	R\$ 2.472,67

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUANHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS
mar/26



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

BDI UTILIZADO: 26,20%

2.1 ADM - PGBA ADMINISTRACAO DE OBRA (%)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMS	0,50000000	R\$ 6.171,03	R\$ 3.085,52
18583 ENGENHEIRO PLENO	HXMS	0,37000000	R\$ 21.959,24	R\$ 8.124,92
TOTAL SIMPLES				R\$ 11.210,43
TOTAL PARA 3 MESES				R\$ 33.631,30
FRACAO DE 100%				R\$ 336,31
BDI DE 26,20%				R\$ 88,11
TOTAL GERAL				R\$ 424,43

COM-51247799 FACHADA EM ACM (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-51247799 FACHADA EM ACM	UNID	1,00000000	R\$ 37.850,00	R\$ 37.850,00
TOTAL Material:				R\$ 37.850,00
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,95000000	R\$ 19,10	R\$ 37,25
11858 SERRALHEIRO	H	1,00000000	R\$ 24,16	R\$ 24,16
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 61,41
VALOR:				R\$ 37.911,41

COM-51247799 - 2 FACHADA EM ACM (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-51247799 FACHADA EM ACM	UNID	1,00000000	R\$ 39.780,00	R\$ 39.780,00
TOTAL Material:				R\$ 39.780,00
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,95000000	R\$ 19,10	R\$ 37,25
11858 SERRALHEIRO	H	1,00000000	R\$ 24,16	R\$ 24,16
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 61,41
VALOR:				R\$ 39.841,41

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N 63
 RUBRICA

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA/0731357
 Dados: 2026.03.27 10:55:53 -03'00'
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA/0731357
313573375

COMISSAO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 64
 RUBRICA

COM-51247799 - 3 FACHADA EM ACM (M2)								
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-51247799 FACHADA EM ACM	UNID	1,00000000	R\$ 34.750,00	R\$ 34.750,00				
TOTAL Material:				R\$ 34.750,00				
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046 AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,95000000	R\$ 19,10	R\$ 37,25				
11858 SERRALHEIRO	H	1,00000000	R\$ 24,16	R\$ 24,16				
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 61,41				
VALOR:				R\$ 34.811,41				

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUANHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS

mar/26

BDI UTILIZADO: 26,20%

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1691	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1100	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1725	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
I0537	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
				TOTAL Material:	R\$ 146,4941
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200
				VALOR:	183,41

1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,7300	R\$ 0,4346
I1691	SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,0900	R\$ 0,6436
I1724	SEINFRA	KG	0,01200000	R\$ 17,0000	R\$ 0,2040
I2429	SEINFRA	M2	0,00900000	R\$ 36,6400	R\$ 0,3298
				TOTAL Material:	R\$ 1,6120
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,1408
I2543	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,3998
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,5406
				VALOR:	7,15

1.3. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375
 Dados: 2026.03.27 10:18:42 -03'00'
SAMILLE PAIVA
OLIVEIRA:07313573375
3573375

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 65
 RUBRICA

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,6150
VALOR:	4,62

Material	ENCARGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	Compositores	HXMES	0,50000000	R\$ 6.171,03	R\$ 3.085,52
18583	ENGENHEIRO PLENO	Compositores	HXMES	0,37000000	R\$ 21.959,24	R\$ 8.124,92
						R\$ 11.210,43

3.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	SERVEnte	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 54,0878
VALOR:						54,09

3.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8491	R\$ 15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15,0838
Mão de Obra	SERVEnte	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,2912
VALOR:						28,37

3.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHIP)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHIP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7102	R\$ 32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 32,1711
VALOR:						32,17

3.4. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material	AREIA VERMELHA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:						R\$ 77,0000
Mão de Obra	SERVEnte	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,3820

VALOR: 108,38

4.1. C0086 ANDAIME P/ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1496	SEINFRA	M3	0,00030000	R\$ 2.488,1500	R\$ 0,7464
I1724	SEINFRA	KG	0,01500000	R\$ 17,0000	R\$ 0,2550
TOTAL Material:					R\$ 1,0014
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,9664
I2543	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,2152
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,1816
VALOR:					4,18

5.1. C4692 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
TOTAL Material:					R\$ 124,5500
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 205,3600
I2543	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 169,8320
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 375,1920
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 545,3800	R\$ 163,6140
TOTAL Serviço:					R\$ 163,6140
VALOR:					663,36

5.2. C0089 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	SEINFRA	KG	18,00000000	R\$ 7,1000	R\$ 127,8000
I0108	SEINFRA	M3	0,61830000	R\$ 119,5800	R\$ 73,9363
I0280	SEINFRA	M3	0,61500000	R\$ 100,5000	R\$ 61,8075
I0805	SEINFRA	KG	368,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 261,6350
I1605	SEINFRA	M3	0,26300000	R\$ 100,5000	R\$ 26,4315
TOTAL Material:					R\$ 551,6103
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,000000000	R\$ 18,46000	R\$ 184,60000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 257,08000
VALOR:						808,69

5.3. C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/ SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10965	SEINFRA	L	0,170000000	R\$ 8,45000	R\$ 1,43655
11691	SEINFRA	M	3,000000000	R\$ 16,09000	R\$ 48,27000
11728	SEINFRA	KG	0,200000000	R\$ 14,20000	R\$ 2,84000
11846	SEINFRA	M	1,530000000	R\$ 6,05000	R\$ 9,25665
11916	SEINFRA	M	2,840000000	R\$ 12,77000	R\$ 36,26668
TOTAL Material:					R\$ 98,06988
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	SEINFRA	H	1,500000000	R\$ 19,10000	R\$ 28,65000
10498	SEINFRA	H	1,500000000	R\$ 24,16000	R\$ 36,24000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 64,89000
VALOR:					162,96

5.4. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	SEINFRA	KG	1,150000000	R\$ 7,10000	R\$ 8,16500
10103	SEINFRA	KG	0,020000000	R\$ 16,53000	R\$ 0,33006
TOTAL Material:					R\$ 8,49506
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	SEINFRA	H	0,080000000	R\$ 19,10000	R\$ 1,52800
10121	SEINFRA	H	0,080000000	R\$ 24,16000	R\$ 1,93228
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,46028
VALOR:					11,96

5.5. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10169	SEINFRA	KG	1,150000000	R\$ 7,59000	R\$ 8,72855
10103	SEINFRA	KG	0,020000000	R\$ 16,53000	R\$ 0,33006
TOTAL Material:					R\$ 9,05911
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,070000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,070000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,0282
VALOR:						12,09

5.6. C4291 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10788	SEINFRA	H	0,260000000	R\$ 1,7816	R\$ 0,4632	
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,4632
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
17487	SEINFRA	H	0,300000000	R\$ 134,6900	R\$ 40,4070	
TOTAL Material:						R\$ 40,4070
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	SEINFRA	H	1,500000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400	
12543	SEINFRA	H	3,500000000	R\$ 18,4600	R\$ 64,6100	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 100,8500
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	SEINFRA	M3	1,050000000	R\$ 469,9600	R\$ 493,4580	
C1604	SEINFRA	M3	1,050000000	R\$ 159,0800	R\$ 167,0340	
TOTAL Serviço:						R\$ 660,4920
VALOR:						802,22

6.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	SEINFRA	M3	0,015000000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537	
10441	SEINFRA	KG	2,180000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928	
10905	SEINFRA	KG	2,180000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478	
12081	SEINFRA	UN	25,000000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500	
TOTAL Material:						R\$ 18,1443
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	SEINFRA	H	1,000000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600	
12543	SEINFRA	H	1,120000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 44,8352
VALOR:						62,98

6.2. C0050 ALVENARIA DE BLOCO DE VIDRO C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10157	SEINFRA	KG	0.600000000	R\$ 8,2300	R\$ 4,9380
10109	SEINFRA	M3	0.031600000	R\$ 83,5800	R\$ 2,6411
10238	SEINFRA	UN	25,000000000	R\$ 16,2000	R\$ 405,0000
10441	SEINFRA	KG	25.300000000	R\$ 0,9600	R\$ 24,2880
10799	SEINFRA	KG	0.250000000	R\$ 4,1800	R\$ 1,0450
10805	SEINFRA	KG	12.640000000	R\$ 0,7100	R\$ 8,9744
TOTAL Material:					R\$ 448,8865
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	SEINFRA	H	2.500000000	R\$ 24,1600	R\$ 60,4000
12543	SEINFRA	H	2.500000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 106,5500
VALOR:					553,44

6.3. C2665 VERGA EM ARCO DE CONCRETO ARMADO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	SEINFRA	H	0.010700000	R\$ 25,1770	R\$ 0,2694
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,2694
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10157	SEINFRA	KG	0.900000000	R\$ 8,2300	R\$ 7,4070
10109	SEINFRA	M3	0.009400000	R\$ 83,5800	R\$ 0,7857
10280	SEINFRA	M3	0.013100000	R\$ 100,5000	R\$ 1,3166
10529	SEINFRA	M2	0.230000000	R\$ 35,9500	R\$ 8,2685
10805	SEINFRA	KG	4.910000000	R\$ 0,7100	R\$ 3,4861
11691	SEINFRA	M	1.000000000	R\$ 16,0900	R\$ 16,0900
11728	SEINFRA	KG	0.070000000	R\$ 14,2000	R\$ 0,9940
11916	SEINFRA	M	0.240000000	R\$ 12,7700	R\$ 3,0648
TOTAL Material:					R\$ 41,4127
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	SEINFRA	H	0.940000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,9540
10121	SEINFRA	H	0.070000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
10498	SEINFRA	H	0.870000000	R\$ 24,1600	R\$ 21,0192
12391	SEINFRA	H	0.030000000	R\$ 24,1600	R\$ 0,7248
12543	SEINFRA	H	0.180000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,3228

BRUNO DA

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 44,7120
VALOR:	86,39

7.1. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AREIA MEDIA	M3	0,00290000	R\$ 83,5800	R\$ 0,2424
CIMENTO PORTLAND	KG	1,17000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,8307
PORTA DE ALUMÍNIO	M2	1,00000000	R\$ 556,6400	R\$ 556,6400
TOTAL Material:				R\$ 557,7131
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PEDREIRO	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
SERVEANTE	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 82,3900
VALOR:				640,10

7.2. C1617 JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AREIA MEDIA	M3	0,00970000	R\$ 83,5800	R\$ 0,8107
CAIXILHO DE FERRO BASCULANTE	M2	1,00000000	R\$ 281,3100	R\$ 281,3100
CAL HIDRATADA	KG	0,73000000	R\$ 0,9600	R\$ 0,7008
CIMENTO PORTLAND	KG	2,67000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,8957
TOTAL Material:				R\$ 284,7172
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PEDREIRO	H	2,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 60,4000
SERVEANTE	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 78,8600
VALOR:				363,58

7.3. C2675 VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E = 6mm, COLOCADO (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VIDRO COMUM FUMÊ, E = 6MM (COLOCADO)	M2	1,00000000	R\$ 358,8500	R\$ 358,8500
TOTAL Material:				R\$ 358,8500
VALOR:				358,85

8.1. C1353 ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUES (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	SEINFRA	KG	14,800000000	R\$ 9,4300	R\$ 139,5640
				TOTAL Material:		R\$ 139,5640
Mão de Obra						
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	2,750000000	R\$ 24,1600	R\$ 66,4400
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,750000000	R\$ 18,4600	R\$ 50,7650
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 117,2050
				VALOR:		286,77

8.2. C4827 TELHA DE ALUMINIO ONDULADA, ESP.=0,7MM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11215	SEINFRA	UN	3,000000000	R\$ 2,2900	R\$ 6,8700
11920	SEINFRA	UN	3,000000000	R\$ 0,3400	R\$ 1,0200
19141	SEINFRA	M2	1,100000000	R\$ 50,5200	R\$ 55,5720
				TOTAL Material:	R\$ 63,4620
Mão de Obra					
10037	SEINFRA	H	0,300000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
11530	SEINFRA	H	0,300000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9780
				VALOR:	76,44

9.1. C2843 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11090	SEINFRA	KG	2,000000000	R\$ 18,1800	R\$ 36,3600
				TOTAL Material:	R\$ 36,3600
Mão de Obra					
10037	SEINFRA	H	0,200000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,8200
				VALOR:	40,18

10.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	SEINFRA	M3	0,006100000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
10805	SEINFRA	KG	2,430000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
				TOTAL Material:	R\$ 2,2351
Mão de Obra					
				PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1800	R\$ 2,4180
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1870
VALOR:						7,42

10.2. C1226 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,02430000	R\$ 83,5800	R\$ 2,0310
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,84000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,1464
TOTAL Material:					R\$ 6,1774
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVEANTE	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,2640
VALOR:					35,44

10.3. C1866 PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507
10441	CAL HIDRATADA	KG	4,86000000	R\$ 0,9600	R\$ 4,6656
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	10,95000000	R\$ 0,7100	R\$ 7,7745
11604	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS	M2	1,00000000	R\$ 45,6600	R\$ 45,6600
TOTAL Material:					R\$ 61,1508
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
12543	SERVEANTE	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,1930
VALOR:					77,34

10.4 COM-51247799 - 3 FACHADA EM ACM (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COM-51247799	FACHADA EM ACM	UNID	1,00000000	R\$ 34,750,00	R\$ 34,750,00
TOTAL Material:					R\$ 34,750,00
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,95000000	R\$ 19,10	R\$ 37,25

11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,000000000	R\$ 24,16	R\$ 24,16
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 61,41
				VALOR:	R\$	34.811,41

10.5. C4284 SANCA DE GESSO P/ FORRO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18290	SEINFRA	M	1,000000000	R\$ 19,3900	R\$ 19,3900
				TOTAL Material:	R\$ 19,3900
				VALOR:	19,39

10.6. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	SEINFRA	M3	0,004000000	R\$ 119,5800	R\$ 0,4783
10301	SEINFRA	UN	3,000000000	R\$ 0,0900	R\$ 0,2700
10539	SEINFRA	M	0,750000000	R\$ 23,2300	R\$ 17,4225
10805	SEINFRA	KG	1,000000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,7100
11100	SEINFRA	L	0,080000000	R\$ 31,8800	R\$ 2,5504
11582	SEINFRA	UN	3,000000000	R\$ 0,7800	R\$ 2,3400
12293	SEINFRA	L	0,070000000	R\$ 28,8100	R\$ 2,0167
				TOTAL Material:	R\$ 25,7876

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	SEINFRA	H	1,100000000	R\$ 19,1000	R\$ 21,0100
12391	SEINFRA	H	0,800000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
11858	SEINFRA	H	1,100000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
12543	SEINFRA	H	0,200000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 70,6060
				VALOR:	96,39

11.1. C2076 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11753	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 31,0300	R\$ 31,0300
				TOTAL Material:	R\$ 31,0300
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	SEINFRA	H	1,200000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
12312	SEINFRA	H	1,200000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 51,9000
VALOR:	82,93

11.2. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

Material	UNID	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MÚLTIPLO)	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 63,0100	R\$ 63,0100
TOTAL Material:						R\$ 63,0100
Mão de Obra	UNID	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,000000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,000000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 43,2500
VALOR:						106,26

11.3. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

Material	UNID	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
TOTAL Material:						R\$ 11,0900
Mão de Obra	UNID	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,300000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9750
VALOR:						24,06

11.4. C4834 ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE COM UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W, COMPLETA (UN)

Material	UNID	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19451	ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE PARA UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA ATÉ 15W	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 45,9300	R\$ 45,9300
19452	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA ATÉ 15W	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 11,3800	R\$ 11,3800
TOTAL Material:						R\$ 57,3100
Mão de Obra	UNID	UNID	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,200000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,200000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,9000
VALOR:						109,21

11.5. C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19125	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 433,7700	R\$ 433,7700
TOTAL Material:					R\$ 433,7700
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	SEINFRA	H	1,300000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
12312	SEINFRA	H	1,300000000	R\$ 24,1500	R\$ 31,3950
12391	SEINFRA	H	1,800000000	R\$ 24,1600	R\$ 43,4880
12543	SEINFRA	H	2,400000000	R\$ 18,4600	R\$ 44,3040
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 144,0170
VALOR:					577,79

11.6. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	SEINFRA	M	12,000000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
10419	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
10428	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
10957	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
10981	SEINFRA	UN	0,100000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
11075	SEINFRA	M	3,000000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
11105	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
11181	SEINFRA	M	3,000000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
11262	SEINFRA	UN	1,000000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
11409	SEINFRA	UN	2,000000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:					R\$ 88,2490
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	SEINFRA	H	3,000000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12312	SEINFRA	H	3,000000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
12543	SEINFRA	H	2,500000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000
VALOR:					264,15

12.1. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL Material:					R\$ 88,2490
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	SEINFRA	H	3,000000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12312	SEINFRA	H	3,000000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
12543	SEINFRA	H	2,500000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000
VALOR:					264,15

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347 LIXA PARA MADEIRAMASSA	UN	0.50000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,3500
11511 MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0.70000000	R\$ 3,8100	R\$ 2,6670
TOTAL Material:				R\$ 3,0170
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0.25000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,7750
12395 PINTOR	H	0.35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 13,2310
VALOR:				16,25

12.2. C1616 LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	L	0.05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488 LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0.12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347 LIXA PARA MADEIRAMASSA	UN	0.25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097 TINTA LATEX ACRILICA	L	0.24000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,3280
TOTAL Material:				R\$ 8,0511
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	H	0.40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400
12395 PINTOR	H	0.50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 19,7200
VALOR:				27,77

13.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	0.25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 4,6150
VALOR:				4,62

13.2. C1266 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	2.93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 54,0878
VALOR:				54,09

13.3. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	2.93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 54,0878
VALOR:				54,09

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111 AREIA VERMELHA	M3	1,100000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:				R\$ 77,0000
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	1,700000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 31,3820
VALOR:				108,38

13.4. C4692 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,000000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
TOTAL Material:				R\$ 124,5500
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	H	8,500000000	R\$ 24,1600	R\$ 205,3600
12543 SERVENTE	H	9,200000000	R\$ 18,4600	R\$ 169,8320
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 375,1920
Serviço	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPEN. TRAÇO 1:4	M3	0,300000000	R\$ 545,3800	R\$ 163,6140
TOTAL Serviço:				R\$ 163,6140
VALOR:				663,36

13.5. C6028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,075700000	R\$ 32,3811	R\$ 2,4512
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,004100000	R\$ 49,0941	R\$ 0,2013
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 2,6525
Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	M3	0,056600000	R\$ 83,5800	R\$ 4,7473
12403 PÓ DE PEDRA	M3	0,006500000	R\$ 77,1300	R\$ 0,5013
19513 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,000000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,2100
TOTAL Material:				R\$ 41,4586
Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALÇATEIRO	H	0,159500000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8535
12543 SERVENTE	H	0,159500000	R\$ 18,4600	R\$ 2,9444
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 6,7979

VALOR: 50,91

13.6. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CIREJUNTAMENTO (M)

Material	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10971	M	SEINFRA	1,000000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
TOTAL Material:					R\$ 15,8600
Mão de Obra	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	H	SEINFRA	0,180000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,3488
12543	H	SEINFRA	0,360000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,6456
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,9944
Serviço	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	M3	SEINFRA	0,001000000	R\$ 631,2900	R\$ 0,6313
TOTAL Serviço:					R\$ 0,6313
VALOR:					27,49

13.7. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10386	M	SEINFRA	12,000000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
10419	UN	SEINFRA	1,000000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
10428	UN	SEINFRA	1,000000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
10957	UN	SEINFRA	1,000000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
10981	UN	SEINFRA	0,100000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
11075	M	SEINFRA	3,000000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
11105	UN	SEINFRA	1,000000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
11181	M	SEINFRA	3,000000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
11282	UN	SEINFRA	1,000000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
11409	UN	SEINFRA	2,000000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:					R\$ 88,2490
Mão de Obra	UNID	FONTE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	H	SEINFRA	3,000000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12312	H	SEINFRA	3,000000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
12543	H	SEINFRA	2,500000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000
VALOR:					284,15

13.8. C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10169	SEINFRA	KG	1,31700000	R\$ 7,5900	R\$ 9,9960
10103	SEINFRA	KG	0,02200000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3637
10109	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 83,5800	R\$ 6,6864
10280	SEINFRA	M3	0,05360000	R\$ 100,5000	R\$ 5,3868
10441	SEINFRA	KG	6,00000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,7600
10529	SEINFRA	M2	0,10000000	R\$ 35,9500	R\$ 3,5950
10805	SEINFRA	KG	18,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 12,7800
11916	SEINFRA	M	0,03000000	R\$ 12,7700	R\$ 0,3831
12082	SEINFRA	UN	101,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 47,4700
			TOTAL Material:		R\$ 92,4210
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10040	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1965
10041	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 19,1000	R\$ 11,5555
10121	SEINFRA	H	0,11500000	R\$ 24,1600	R\$ 2,7784
10498	SEINFRA	H	0,60500000	R\$ 24,1600	R\$ 14,6168
12391	SEINFRA	H	2,83500000	R\$ 24,1600	R\$ 68,4936
12543	SEINFRA	H	4,76800000	R\$ 18,4600	R\$ 88,0173
			TOTAL Mão de Obra:		R\$ 187,6581
			VALOR:		280,08

13.9. C4870 LUMINÁRIA FECHADA (1 UNIDADE) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H= 9,0M, ALTURA LIVRE 7,5M, LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10199	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 40,1700	R\$ 40,1700
10277	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 41,0500	R\$ 41,0500
18438	SEINFRA	M	9,00000000	R\$ 5,0400	R\$ 45,3600
10503	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
11075	SEINFRA	M	9,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 41,1300
11484	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 49,1200	R\$ 49,1200
11358	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 151,7200	R\$ 151,7200
			TOTAL Material:		R\$ 413,0600
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10042	SEINFRA	H	2,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 43,9300
12312	SEINFRA	H	2,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 55,5450
			TOTAL Mão de Obra:		R\$ 99,4750

Serviço	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 740KG	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4964		SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.566,4100	R\$ 1.566,4100
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.566,4100
					VALOR:	2.078,96

14.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	SERVENTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543		SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,9220
					VALOR:	12,92



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) Nº 2026/000051

Emissão: 30/03/2026
Validade: 30/03/2028
Chave: CDCD5EA5145BB79DBF6E18C40B453E24



A **Secretaria do Meio Ambiente**, do município de Guaraciaba do Norte/CE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, autorizando para o:

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MOSTEIRO- ZONA RURAL- GUARACIABA DO NORTE-CE.

Área: 418,77 M2

Endereço: Distrito SUSSUANHA, S/N - SUSSUANHA - Guaraciaba do Norte/CE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU), Processo Nº 202603300007, referente à REGULARIZAÇÃO ambiental da atividade 2503 - Projetos Urbanísticos/Paisagísticos diversos CONFORME LEI COMPLEMENTAR 1.364/2020 E RESOLUÇÃO COEMA 02/2019, solicitado por **CNPJ: 07.569.205/0001-31 MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, domiciliado em AVENIDA MONSENHOR FURTADO, 55, CENTRO, Guaraciaba do Norte-CE.

CONDICIONANTES GERAIS:

- Submeter à prévia análise da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE – CE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE – CE;
- Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE – CE;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- Afixar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, e em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE – CE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Seguir rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) Nº 2026/000051

cas – ABNT e legislações pertinentes à execução de obras civis, equipamentos esportivos e edificações públicas;

Caso haja intervenção nas faixas de domínio das rodovias estaduais, incluindo seus acessos, deverá ser solicitada autorização da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará;

Não realizar qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou supressão de vegetação sem autorização específica do órgão ambiental competente;

Caso necessário, antes do início das obras, solicitar autorização específica para intervenção em áreas de exploração de jazidas, ou utilizar material proveniente de jazidas regularizadas;

Fornecer os devidos EPI's a todos os funcionários, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Manter a atividade juntamente com ações de boas práticas ambientais, diminuindo os riscos de poluição;

Esta Licença Ambiental não permite a realização de queimadas na área do empreendimento;

Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 3 07/2002 e suas alterações;

No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM
DATA/HORA: 30/03/2026 13:35:11
POR
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA:

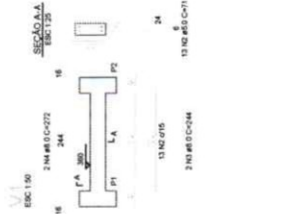
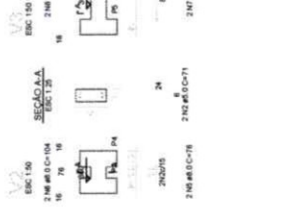
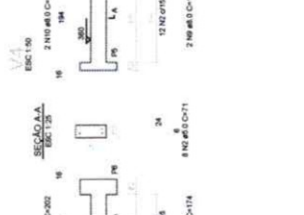
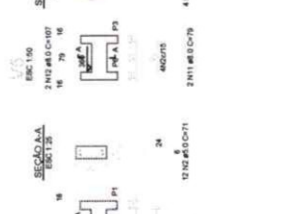
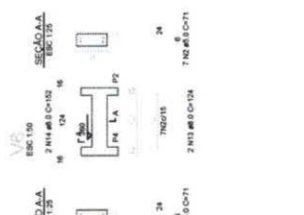
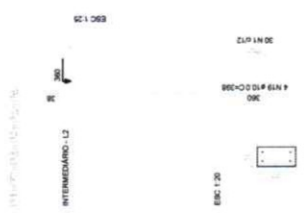
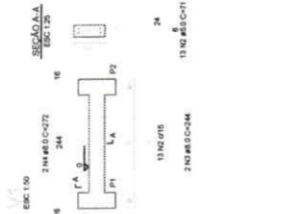
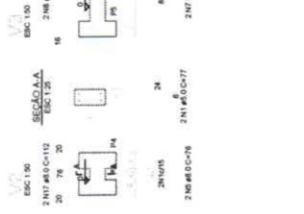
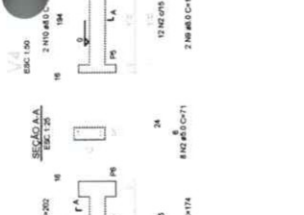
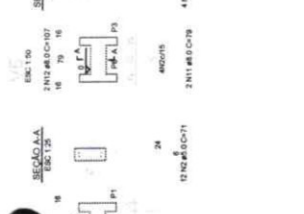
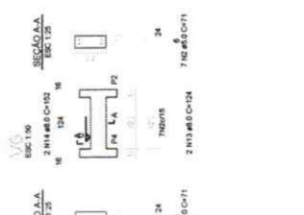
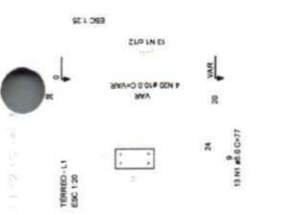
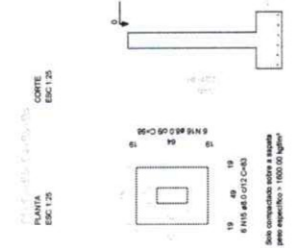
RUBRICA

SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:073
13573375

Assinado de forma
digital por SAMILLE
OLIVEIRA:07313573375
Data: 2024.03.26
10:42:32 -03'00'

02/03

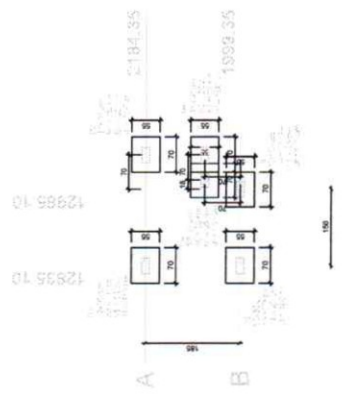
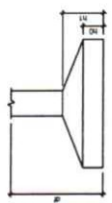
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00



SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07 75
 Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07 75
 Dados: 2026.03.26 10:43:34 -0300'

13/03/2026 10:43:34 -0300' (13/03/2026 10:43:34 -0300')

Nome	Área	V	Tempo Máx.	Comp. Máx.	Mx	My	Fx	Fy	LAMB X	LAMB Y	LAMB Z	W
P1	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
P2	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
P3	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
P4	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
P5	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
P6	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5



1 2
 Planta de locação
 escala 1:50

Nome	Área	V	Tempo Máx.	Comp. Máx.	Mx	My	Fx	Fy	LAMB X	LAMB Y	LAMB Z	W
V1	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V2	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V3	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V4	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V5	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V6	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5

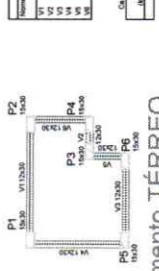
Características dos materiais
 Mx 1000
 My 1000
 Fx 1000
 Fy 1000

Nome	Área	V	Tempo Máx.	Comp. Máx.	Mx	My	Fx	Fy	LAMB X	LAMB Y	LAMB Z	W
V1	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V2	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V3	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V4	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V5	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V6	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5

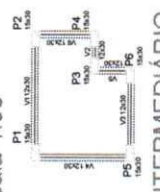
Características dos materiais
 Mx 1000
 My 1000
 Fx 1000
 Fy 1000

Nome	Área	V	Tempo Máx.	Comp. Máx.	Mx	My	Fx	Fy	LAMB X	LAMB Y	LAMB Z	W
V1	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V2	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V3	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V4	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V5	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5
V6	12995,70	12995,70	2,7	0,5	0	0	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5

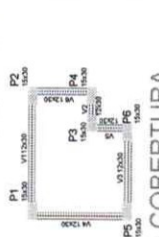
Características dos materiais
 Mx 1000
 My 1000
 Fx 1000
 Fy 1000



Forma do pavimento TÉRREO
 escala 1:50



Forma do pavimento INTERMEDIÁRIO
 escala 1:50



Forma do pavimento COBERTURA
 escala 1:50



TERRENO GERAL - CALCULO ANALITICO COORDENADAS

PONTOS	COORDENADA X	COORDENADA Y
P1	4° 8'56.60"S	40°47'40.74"O
P2	4° 8'56.73"S	40°47'40.53"O
P3	4° 8'56.79"S	40°47'40.89"O
P4	4° 8'56.91"S	40°47'40.68"O

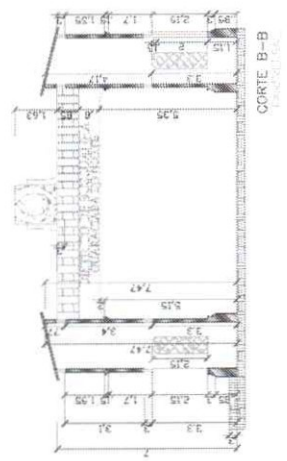
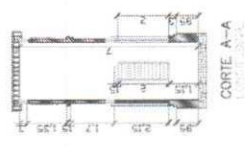
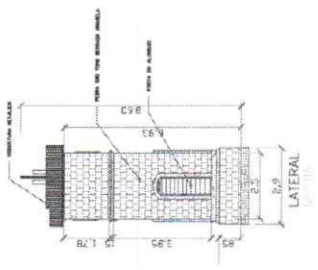
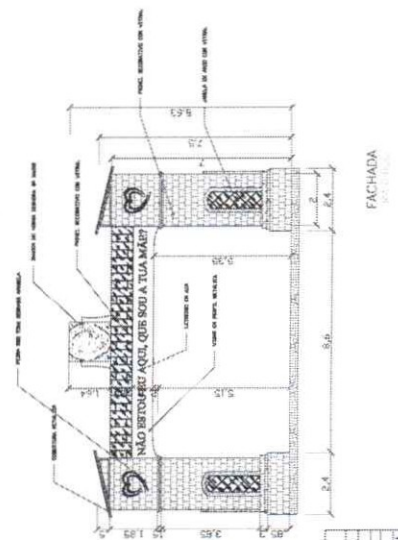
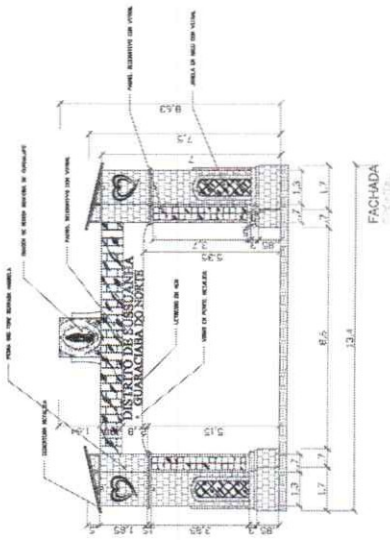
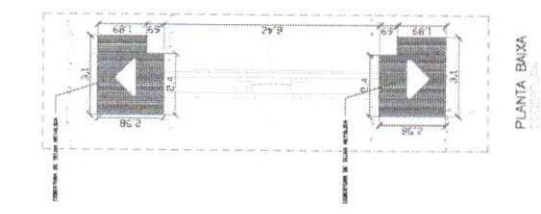
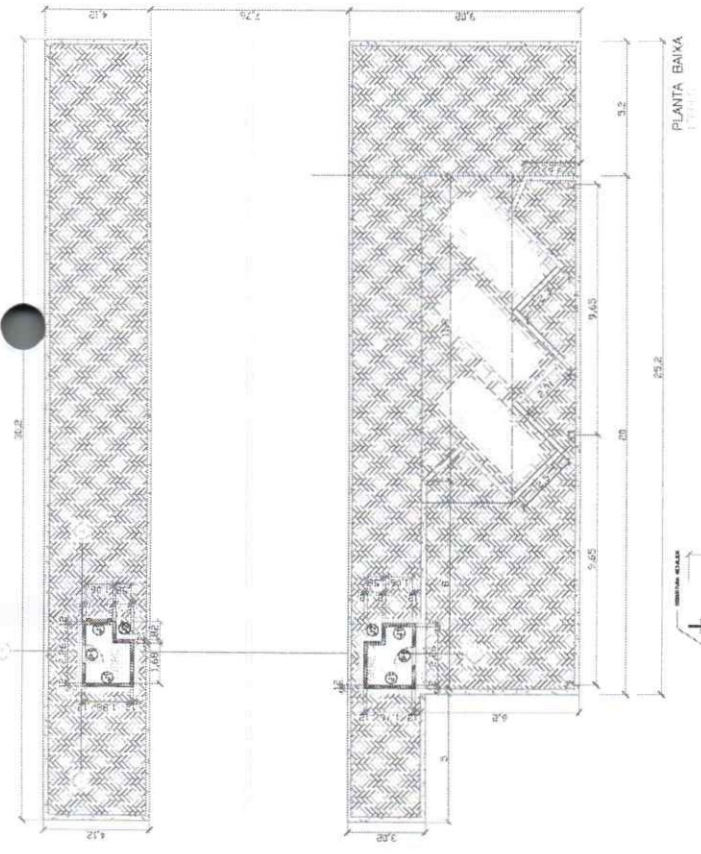
CLIENTE: PROJETURA DE GUANAMBA DO NORTE - CE
 CUBA: PORTO SERRANA
 ENDEREÇO: RUA DE GUANAMBA, S/N, IM DO NORTE - CE

PROJETO ARQUITETÔNICO	CO	CO
PLANTA DE SITUAÇÃO	-	-

SAMILLE PAIVA
 Assinado de forma digital
 por SAMILLE PAIVA
 OLIVEIRA-0731
 3573375
 Dados: 2026.04.06
 14:07:15 -03'00'

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 87
 RUBRICA

CLIENTE: PREFEITURA DE GUARACAMA DO NORTE - CE	PROJETO ARQUITETÔNICO
OBRA: EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	PLANTA BAIXA
ENGENHEIRO: DOMINGOS DE S. SILVA - CE	
DATA: 1/2	
ESCALA: 1/50	
PROJ. Nº: 100	



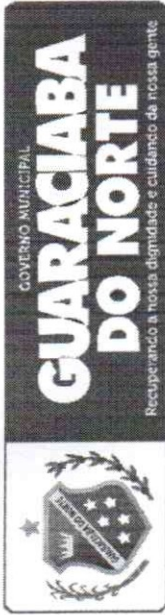
Município		Material		Quantidade	
Proj.	13.70 x 8.15	Arquit.	Arquit.	Arquit.	Arquit.
Proj.	13.70 x 8.15	Arquit.	Arquit.	Arquit.	Arquit.
Proj.	13.70 x 8.15	Arquit.	Arquit.	Arquit.	Arquit.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

LOCAL DA OBRA: DISTRITO SUSSUANHA, MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

TABELAS: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO / SINAPI 2026/01 COM DESONERAÇÃO / COMP. PRÓPRIAS

mar/26



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

BDI UTILIZADO: 26,20%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	RR\$ 2.984,23	100,00% R\$ 2.984,23			100,00% RR\$ 2.984,23
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 42.443,00	25,00% R\$ 10.610,75	45,00% R\$ 19.099,35	30,00% R\$ 12.732,90	100,00% RR\$ 42.443,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.921,50	100% R\$ 2.921,50			100,00% RR\$ 2.921,50
4	SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 839,52	60% R\$ 503,71	40,00% R\$ 335,81		100,00% RR\$ 839,52
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 22.259,00	50% 11129,5	50% 11129,5		100,00% RR\$ 22.259,00
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 13.772,02		70% R\$ 9.640,41	30% R\$ 4.131,61	100,00% RR\$ 13.772,02
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 6.916,68		50% R\$ 3.458,34	50,00% R\$ 3.458,34	100,00% RR\$ 6.916,68
8	COBERTURA	R\$ 6.829,08		100% R\$ 6.829,08		100,00% RR\$ 6.829,08
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.150,10		50% R\$ 1.075,05	50% R\$ 1.075,05	100,00% RR\$ 2.150,10
10	REVESTIMENTOS	R\$ 78.969,64		40% R\$ 31.587,86	60% R\$ 47.381,78	100,00% RR\$ 78.969,64
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.288,68		50% R\$ 4.144,34	50% R\$ 4.144,34	100,00% RR\$ 8.288,68
12	PINTURA	R\$ 518,38			100% R\$ 518,38	100,00% RR\$ 518,38
13	CALÇADÃO	R\$ 72.673,78			100% R\$ 72.673,78	100,00% RR\$ 72.673,78
14	DIVERSOS	R\$ 227,04		30% R\$ 68,11	70% R\$ 158,93	100,00% RR\$ 227,04
		R\$ 261.792,65	R\$ 28.149,69	R\$ 87.367,85	R\$ 146.275,11	R\$ 261.792,65
			R\$ 28.149,69	R\$ 115.517,54	R\$ 261.792,65	

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N°
RUBRICA


SAMILLE
PAIVA
OLIVEIRA:075
313573375


Autorizado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:0731357337
Dados: 2026.04.06 11:28:14 -0300

Nº SACC: 1425424

Nº do Processo - SPU
43022.000445/2026-91

Número do convênio
94/2026

Íntegra do convênio


Plano de trabalho


Situação Física
EM EXECUÇÃO - NORMAL

Conveniente
PREF MUNIC DE GUARACIABA DO NORTE

CPF/CNPJ
07.569.205/0001-31

Situação do instrumento
Adimplente



Tipo objeto
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto
Construção do Pórtico do Mosteiro na entrada do Distrito de Sussuanha - Guaraciaba do Norte.

Justificativa
Construção do Pórtico do Mosteiro na entrada do Distrito de Sussuanha - Guaraciaba do Norte.

Concedente
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Unidade
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS



Data de publicação na Plataforma Ceará Transparente
10/04/2026

Data publicação no DOE
20/04/2026

Data de assinatura
10/04/2026

Data de término original
10/04/2027

Valor inicial total
R\$ 261.792,65

Valor inicial do repasse do concedente
R\$ 200.000,00

Valor inicial da contrapartida do
conveniente/beneficiário
R\$ 61.792,65

Aviso de Privacidade

Valor atualizado total
R\$ 261.792,65

ACEITAR

Valor atualizado do repasse do concedente ?

R\$ 200.000,00

Valor atualizado da contrapartida do convenente/beneficiário ?

R\$ 61.792,65

Valor empenhado

R\$ 0,00

Valor cancelamento de restos a pagar

R\$ 0,00

Valor pago

R\$ 0,00



Aditivos

Não existem aditivos registrados

Ajustes

Não existem ajustes registrados

Nota de Empenho e Notas de Pagamentos

Não existem Nota de Empenho e Notas de Pagamentos para este contrato/convênio

Acessível com
VLibras



Inadimplências do Instrumento

Não existem inadimplências do instrumento registradas

Ordens bancárias de transferência

Não existem ordens de transferência bancária para este convênio

Situação da prestação de contas

- Aguardando Prestação de Contas

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 92
RUBRICA

Situações de Prestação de Contas:

- **Aguardando a Prestação de Contas:** Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- **Prestação de Contas não apresentada:** Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- **Aguardando análise de Prestação de Contas:** Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- **Prestação de Contas em Análise:** Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- **Prestação de Contas não analisadas:** Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- **Aprovada:** Prestação de contas aprovada;
- **Reprovada:** Prestação de contas reprovada;

+ Siga esta página informando o seu e-mail e receba as atualizações mais importantes.



[Aviso de Privacidade](#)



CONVÊNIO Nº 94/2026
PROCESSOS Nº 43022.000445/2026-91
MAPP: 3562

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, PARA OS
FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**, brasileiro, servidor público, com matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na sede da SOP/CE, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.569.205/0001-31, cuja Prefeitura está localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo(a) prefeito(a) municipal, **Sr(a). JOSÉ CEFAS PONTES MELO**, brasileiro(a), com seus documentos inseridos no NUP 43022.000445/2026-91, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DO MOSTEIRO NA ENTRADA DO DISTRITO DE SUSSUANHA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



COMISSÃO
FLY
9H
REAJUSTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle



MISSÃO DE PLANEJAMENTO
Nº 95
RUBRICA

das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026, às 16:09 JOSE CEFAS PONTES MELO em 10/04/2026, às 16:01 (horário local do Estado do Ceará),
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7063-D5DB-5AE1-A3A5.



financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento



MISSÃO DE PLANEJAMENTO
RUBRICA

e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênera.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026, às 16:09 JOSE CEFAS PONTES MELO em 10/04/2026, às 16:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7063-D5DB-5AE1-A3A5.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 261.792,65** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.642/2025, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.311.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 08 – Serra da Ibiapaba; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 61.792,65** (sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.



MISSÃO DE PLANEJAM...
99
00
RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3845-8, Operação: 006, Conta: 570223823-7**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Nº 100
RUBRICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA– DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026, às 16:09 JOSE CEFAS PONTES MELO em 10/04/2026, às 16:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7063-D5DB-5AE1-A3A5.



produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

No que diz respeito a contrapartida municipal, quando da atualização do percentual de responsabilidade municipal para o ano financeiro de 2026 for divergente do documento que fora apresentando no ato da celebração, poderá/deverá haver alteração conforme predispõe o Parágrafo Segundo, da Cláusula Quinta, do instrumento, bem como o permissivo trazido pelo art. 35, §1º da lei 178/ de 10 de maio de 2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 108
RUBRICA

meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora **ENG.ª VICTOR JOSÉ PONTES FRANÇA**, Matrícula nº 300024-23, CPF nº 027.269.193-32, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026, às 16:09 JOSE CEFAS PONTES MELO em 10/04/2026, às 16:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7063-D5DB-5AE1-A3A5.



parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo **ENG. FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JÚNIOR** – Matrícula nº 3000088-9 – CPF nº 006.847.933-69, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam



agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60



106
RUBRICA

(sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026, às 16:09 JOSE CEFAS PONTES MELO em 10/04/2026, às 16:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7063-D5DB-5AE1-A3A5.



MISSÃO DE PLANEJAMENTO
RUBRICA

- d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026, às 16:09 JOSE CEFAS PONTES MELO em 10/04/2026, às 16:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7063-D5DB-5AE1-A3A5.



concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o



respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Foro de Fortaleza/CE, instrumento válido a partir da assinatura do Concedente.

JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
SUPERINTENDENTE DA SOP

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
PREFEITO(A) DE GUARACIABA DO NORTE-CE



GUARACIABA DO NORTE
Respeitando a natureza e preservando a identidade da nossa gente

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 10

PLANO DE TRABALHO

RUBRICA

N° MAPP	Concedente:
3562	Superintendência de Obras Públicas (SOP)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente	
Nome:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	07.569.205/0001-31
Responsável	
Nome:	CPF/CNPJ:
José Cefas Pontes Melo	623.414.303-25

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 261.792,65	06/04/2026

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:
Construção do Pórtico do Mosteiro na entrada do Distrito de Sussuanha - Guaraciaba do Norte.
Público-Alvo:
População do Município de Guaraciaba do Norte - CE

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
APDA	APDA + 12 MESES

V - JUSTIFICATIVA

O Município de Guaraciaba do Norte localiza-se na região Noroeste do estado do Ceará e possui um total de 42.053 habitantes, conforme Censo IBGE 2022.

A presente proposta tem como objeto a Construção de um Pórtico na entrada do Distrito de Sussuanha no município de Guaraciaba do Norte/CE, e justifica-se pela necessidade de fortalecer a identidade visual urbana e valorizar o acesso ao município, proporcionando melhor recepção a visitantes e moradores.

A implantação do pórtico tem como finalidade principal criar um marco arquitetônico que represente a cultura, a história e as potencialidades locais, contribuindo para a valorização do território e estímulo ao turismo regional. Além disso, o equipamento servirá como elemento de orientação e referência, facilitando a identificação do município para quem chega à cidade.

O município de Guaraciaba do Norte possui relevante potencial turístico, especialmente em função de suas belezas naturais e clima diferenciado, sendo necessário investir em estruturas que reforcem sua atratividade e promovam o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a construção do pórtico contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do município, incentivando o fluxo de visitantes, o comércio local e o sentimento de pertencimento da população, configurando-se como um

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;
- Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;
- Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, para a validação pelo Concedente.

Documento assinado eletronicamente por: JOSÉ VALDECI REBOUCAS em 11/04/2026, às 16:00:00. CEFAS PONTES MELO em 06/04/2026, às 11:35 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento_e_informe e código F061-D005-131B-3861.



GUARACIABA DO NORTE
 Prefeitura Municipal
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Guaraciaba do Norte - RN

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1

Construção do Pórtico do Mosteiro na entrada do Distrito de Sussuanha - Guaraciaba do Norte.

ETAPA 1

Construção do Pórtico do Mosteiro na entrada do Distrito de Sussuanha - Guaraciaba do Norte.

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
				UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	1,00	R\$	2.984,23	R\$	2.984,23	APDA + 12	Obras e instalações
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UNIDADE	1,00	R\$	42.443,00	R\$	42.443,00	APDA	Obras e instalações
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	UNIDADE	1,00	R\$	2.921,50	R\$	2.921,50	APDA	Obras e instalações
1.4	SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	1,00	R\$	839,52	R\$	839,52	APDA	Obras e instalações
1.5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UNIDADE	1,00	R\$	22.259,00	R\$	22.259,00	APDA	Obras e instalações
1.6	PAREDES E PAINÉIS	UNIDADE	1,00	R\$	13.772,02	R\$	13.772,02	APDA	Obras e instalações
1.7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	UNIDADE	1,00	R\$	6.916,68	R\$	6.916,68	APDA	Obras e instalações
1.8	COBERTURA	UNIDADE	1,00	R\$	6.829,08	R\$	6.829,08	APDA	Obras e instalações
1.9	IMPERMEABILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	2.150,10	R\$	2.150,10	APDA	Obras e instalações
1.10	REVESTIMENTOS	UNIDADE	1,00	R\$	78.969,64	R\$	78.969,64	APDA	Obras e instalações
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	1,00	R\$	8.288,68	R\$	8.288,68	APDA	Obras e instalações
1.12	PINTURA	UNIDADE	1,00	R\$	518,38	R\$	518,38	APDA	Obras e instalações
1.13	CALÇADÃO	UNIDADE	1,00	R\$	72.673,78	R\$	72.673,78	APDA	Obras e instalações
1.14	LIMPEZA GERAL	UNIDADE	1,00	R\$	227,04	R\$	227,04	APDA	Obras e instalações

VALOR DA META

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO R\$

261.792,65

1400

Doc. assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 10/04/2026 às 16:09:05

261.792,65

RUBRICA

FL N°

SUITE

PLANEJAMENTO

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F061-D935-13FB-38C1.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

06/04/2026, às 11:35 (horário local de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 31.097, de 8 de junho de 2021.

